

A MEDALHA TIRADENTES E O SEU RESPECTIVO DIPLOMA AO SENHOR RODRIGO DE SANT'ANNA TÊTE, SUBOFICIAL DA MARINHA DO BRASIL.

Autor: Deputado WELLINGTON JOSÉ  
Relator: Deputado RODRIGO AMORIM  
(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata-se do exame ao Projeto de Resolução nº 849/2021, de autoria do nobre Deputado Wellington José, que pretende conceder a Medalha Tiradentes e seu respectivo diploma ao Senhor Rodrigo de Sant'anna Tête, Suboficial da Marinha do Brasil.

Apresentado à Secretaria Geral da Mesa Diretora em 02 de dezembro de 2021, o projeto foi encaminhado para apreciação dessa Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, que se manifestou por meio do presente parecer sob minha relatoria. É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

A proposta é meritória e se destina a homenagear, através da concessão da Medalha Tiradentes, o Senhor Rodrigo de Sant'anna Tête, Suboficial da Marinha do Brasil.

Conforme o §3º do artigo 272 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a Medalha Tiradentes deve ser concedida a personalidades nacionais e estrangeiras que, de qualquer forma, tenham prestado serviços ao Estado, ao Brasil ou à humanidade.

Neste sentido, tendo em vista os relevantes serviços prestados e admirável trajetória na Marinha do Brasil, bem como por suas especializações e condecorações, e ainda por considerar que não há nenhum impedimento regimental para a tramitação do presente projeto de resolução nesta Casa Legislativa, voto pela aprovação da proposta e concessão da Medalha Tiradentes.

Em face do exposto, o parecer é FAVORÁVEL.  
Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2021.

(il) Deputado RODRIGO AMORIM - Relator

III - CONCLUSÃO

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 849/2021.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2021  
(a) Deputados SÉRGIO FERNANDES, Presidente; MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, ROSENBERG REIS, membros efetivos, e EURICO JÚNIOR, suplente.

PARECER

DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 853/2021, QUE CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E SEU RESPECTIVO DIPLOMA AO TENENTE CORONEL CHARLES PEREIRA DA SILVA, COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor: Deputado ALEXANDRE KNOPLOCH  
Relator: Deputado ROSENBERG REIS  
(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata-se do exame ao Projeto de Resolução nº 853/2021, de autoria do nobre Deputado Alexandre Knoploch, que tem por objetivo conceder a Medalha Tiradentes e seu respectivo diploma ao Tenente Coronel Charles Pereira da Silva, Comandante do 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

II - PARECER DO RELATOR

Por considerar que a presente iniciativa é relevante, e não havendo nenhum impedimento regimental para a sua tramitação nesta Casa Legislativa, opino pelo parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2021.

(a) Deputado ROSENBERG REIS - Relator

III - CONCLUSÃO

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 853/2021.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2021  
(a) Deputados SÉRGIO FERNANDES, Presidente; MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, ROSENBERG REIS, membros efetivos, e EURICO JÚNIOR, suplente.

PARECER

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FISCAL, NANCEIRA E CONTROLE, ÀS EMENDAS APRESENTADAS PELOS SENHORES DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI Nº 4952/2021 (MENSAGEM Nº 28/2021) DISPÕE SOBRE A REVISÃO 2022 DO PLANO PLURIANUAL 2020-2023, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.730, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.\*

Autor: PODER EXECUTIVO  
Relator: Deputado MÁRCIO CANELLA

(FAVORÁVEL A 192 EMENDAS (54,08%); FAVORÁVEL, COM SUB-EMENDAS, A 38 EMENDAS (10,70%); PELA REJEIÇÃO A 27 EMENDAS (7,61%); PELA PREJUCABILIDADE A 98 EMENDAS (27,61%)

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo dá cumprimento ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 209 da Constituição Estadual.

II - PARECER DO RELATOR

Concluímos, então, pelo parecer favorável ao Projeto de Lei nº 4.952/2021 (Mensagem nº 28/2021), com o seguinte parecer sobre as 355 emendas apresentadas pelos Senhores Deputados e por esta Comissão, na forma em que se segue:

EMENDAS APROVADAS - 192 (54,08%)

0019 0041 0042 0043 0050 0055 0056 0060 0061 0062 0063 0064 0069 0100 0101 0103 0104 0105 0106 0107 0108 0109 0110 0111 0112 0113 0126 0133 0135 0136 0137 0138 0139 0140 0141 0142 0143 0144 0145 0146 0147 0152 0153 0155 0157 0171 0195 0196 0199 0202 0203 0206 0207 0210 0212 0217 0218 0219 0220 0221 0222 0223 0224 0225 0226 0227 0228 0229 0231 0235 0236 0237 0238 0239 0240 0241 0242 0243 0245 0248 0249 0252 0253 0254 0255 0256 0257 0260 0261 0262 0263 0265 0266 0267 0268 0270 0272 0273 0276 0278 0279 0281 0282 0283 0285 0286 0287 0289 0290 0291 0292 0293 0294 0295 0296 0297 0298 0300 0301 0302 0303 0304 0305 0306 0308 0309 0310 0311 0312 0313 0314 0315 0316 0317 0318 0320 0321 0322 0323 0324 0326 0327 0328 0329 0330 0331 0343 0344 0347 0348 0350 0352 0353 0354 0355 0356 0357 0358 0359 0360 0362 0363 0364 0365 0369 0371 0372 0373 0374 0375 0376 0377 0378 0379 0380 0381 0382 0383 0384 0385 0386 0387 0388 0389 0390 0391 0392 0393 0394 0395 0396 0397

EMENDAS APROVADAS COM SUBEMENDA - 38 (10,70%)

0009 0011 0012 0013 0014 0015 0017 0018 0021 0022 0024 0025 0034 0035 0036 0037 0038 0039 0040 0051 0059 0065 0066 0102 0134 0149 0151 0163 0166 0192 0193 0194 0204 0205 0208 0209 0215 0246

EMENDAS PREJUDICADAS - 98 (27,61%)

0001 0002 0003 0004 0005 0007 0008 0016 0020 0044 0045 0046 0047 0048 0049 0057 0058 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073

0074 0075 0076 0077 0078 0079 0080 0081 0082 0083 0084 0085 0086 0087 0088 0089 0090 0091 0092 0093 0094 0095 0096 0097 0098 0148 0150 0159 0160 0161 0162 0164 0165 0167 0168 0169 0170 0230 0232 0233 0234 0244 0247 0250 0251 0258 0259 0264 0269 0271 0274 0275 0277 0280 0284 0288 0299 0307 0319 0332 0333 0334 0335 0336 0337 0338 0339 0340 0341 0342 0345 0366 0368 0370

EMENDAS REJEITADAS - 27 (7,61%)

0010 0023 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0052 0053 0054 0114 0115 0127 0128 0129 0130 0131 0132 0212 0346 0349 0351 0361 0367

II - EMENDAS DA COMISSÃO

Foram apresentadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº377  
ADITIVA DE AÇÃO E PRIORIDADE

Programa: 0478-Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade  
Nova Ação: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR  
Finalidade: IMPLEMENTAR O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Tipo da Ação: Atividade  
Nova Prioridade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR IMPLANTADO  
Unidade de Medida: unidade  
Área Geográfica: ESTADO  
Meta Física criada para o ano de 2022: 1,00  
Meta Física criada para o ano de 2023: 1,00

EMENDA Nº378  
ADITIVA DE AÇÃO E PRIORIDADE

Programa: 0136-Gestão Legislativa  
Nova Ação: CONSTRUÇÃO DE MATRIZ INSUMO-PRODUTO ALERJ (ASSESSORIA FISCAL)  
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE MATRIZ - INSUMO/PRODUTO ALERJ (ASSESSORIA FISCAL), ATRAVÉS DE PARCERIA COM O PODER EXECUTIVO, TCE/RJ, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ) E UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ).  
Tipo da Ação: Projeto  
Nova Prioridade: CONSTRUÇÃO DE MATRIZ INSUMO-PRODUTO  
Unidade de Medida: unidade  
Área Geográfica: ESTADO  
Meta Física criada para o ano de 2022: 1,00  
Meta Física criada para o ano de 2023: 1,00

Justificativa: INSTRUMENTO DE TRABALHO IMPORTANTE PARA O PARLAMENTO FLUMINENSE, (ASSESSORIA FISCAL) E O PODER EXECUTIVO, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ENVLVIDOS: ALEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ) E UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ), É IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, BEM COMO, PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS FISCAIS E MONITORAR OS BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDO E SUA CONSEQUENCIAS NA GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E PREÇO FINAL DO PRODUTO AO CONSUMIDOR.

EMENDA Nº379  
ADITIVA DE AÇÃO E PRIORIDADE

Programa: 0465-Oferta de Bens Culturais e Fomento à Cultura  
Nova Ação: PRESERVAÇÃO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL  
Finalidade: INSTALAR SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS EM UNIDADES DE CULTURA.  
Tipo da Ação: Projeto  
Nova Prioridade: SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO IMPLANTADO  
Unidade de Medida: unidade  
Área Geográfica: ESTADO  
Meta Física criada para o ano de 2022: 10,00  
Meta Física criada para o ano de 2023: 10,00

Justificativa: A NECESSIDADE IMPLEMENTAR, SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS EM TODAS AS UNIDADES CULTURAIS, SOB A TUTELA DA SECRETARIA DE CULTURA, FUNARJ E DEMAIS EQUIPAMENTOS CULTURAIS.

EMENDA Nº380  
ADITIVA DE AÇÃO E PRIORIDADE

Programa: 0470-Fortalecimento da Gestão Pública  
Nova Ação: ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL  
Finalidade: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ERJ ATRAVÉS DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO  
Tipo da Ação: Atividade  
Nova Prioridade: PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL  
Unidade de Medida: unidade  
Área Geográfica: ESTADO  
Meta Física criada para o ano de 2022: 1,00  
Meta Física criada para o ano de 2023: 1,00

Justificativa: IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA REALIZAR E ANALISAR AÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.

EMENDA Nº381  
ADITIVA DE AÇÃO E PRIORIDADE

Programa: 0455-Desenvolvimento Agropecuário, Pesqueiro e Aquícola Sustentável  
Nova Ação: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MANGA LARGA MARCHADOR  
Finalidade: CRIAR CENTROS DE TREINAMENTO PARA QUALIFICAR PROFISSIONALMENTE MÃO DE OBRA ESPECÍFICA NAS ATIVIDADES DE TRATADOR DE EQUÍDEOS, TREINADOR, DOMADOR, PREPARADOR PARA EVENTOS DE ANIMAIS PUXADOS E MONTADOS, CASQUEADOR E FERRAGEADOR, ALEM DE GERENTE DE HARAS, VISANDO CAPACITAR JOVENS A PARTIR DE 14 ANOS E ADULTOS, DE AMBOS OS SEXOS.  
Tipo da Ação: Projeto  
Nova Prioridade: CURSOS DE CAPACITAÇÃO OFERECIDOS  
Unidade de Medida: unidade  
Área Geográfica: ESTADO  
Meta Física criada para o ano de 2022: 10,00  
Meta Física criada para o ano de 2023: 10,00

Justificativa: O PROJETO TEM POR FINALIDADE PROPORCIONAR O CONHECIMENTO E A APROXIMAÇÃO DOS ALUNOS COM O FASCINANTE UNIVERSO DO MANGA LARGA MARCHADOR. O PROJETO É UMA IMPORTANTE FERRAMENTA PARA O APRENDIZADO DE UNIVERSITÁRIOS, PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES CRIADORES, TRATADORES, PEÕES E USUÁRIOS DA RAÇA. ESTE PROJETO VISA ATENDER INICIALMENTE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MACACU.

EMENDA Nº382  
ADITIVA DE AÇÃO E PRIORIDADE

Programa: 0458-Esporte, Cidadania e Desenvolvimento  
Nova Ação: CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE

Finalidade: ACOMPANHAR E DIRECIONAR A JUVENTUDE DO ESTADO OFERENDO ESPORTES, EMPREGOS, CURSOS E TREINAMENTOS VISANDO MELHORAR A CIDADANIA E ADEQUAÇÃO AO FUTURO NO MERCADO DE TRABALHO

Tipo da Ação: Atividade  
Nova Prioridade: CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE IMPLANTADO  
Unidade de Medida: unidade  
Área Geográfica: ESTADO  
Meta Física criada para o ano de 2022: 1,00  
Meta Física criada para o ano de 2023: 1,00

EMENDA Nº383  
ADITIVA DE AÇÃO E META FÍSICA

Programa: P002-JUVENTUDE FLUMINENSE  
Nova Ação: JOVEM SABER  
Finalidade: OFERECER FORMAÇÃO PARA JOVENS DE 15 A 29 ANOS, VALORIZANDO E FORTALECENDO OS SABERES LOCAIS, VISANDO A GERAÇÃO DE RENDA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.  
Tipo da Ação: Atividade  
Prioridade: Jovem orientado  
Unidade de Medida: unidade  
Área Geográfica: ESTADO  
Meta Física criada para o ano de 2022: 100,00  
Meta Física criada para o ano de 2023: 100,00

Justificativa: A AÇÃO PRETENDE BENEFICIAR JOVENS DE DIFERENTES LOCALIDADES DA ZONA COSTEIRA DE PARATY AO OFERECER FORMAÇÃO PRÁTICA E TEÓRICA SOBRE: APERFEIÇOAMENTO DAS TÉCNICAS DE PESCA ARTESANAL; INSTRUÇÕES E RECONHECIMENTO SOBRE OS LOCAIS TURÍSTICOS; ARTESANATO LOCAL E PRÁTICA PARA O MERCADO CULTURAL.

EMENDA Nº384  
ADITIVA DE PRIORIDADE E META FÍSICA

Programa: 0450-Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza  
Ação: Promoção de Cuidados com a Saúde e Demais Necessidades da Pessoa Idosa  
Nova Prioridade: Academia sênior implantada  
Unidade de Medida: unidade  
Área Geográfica: ESTADO  
Meta Física criada para o ano de 2022: 3,00  
Meta Física criada para o ano de 2023: 0,00

Justificativa: CONSTRUÇÃO 3 ACADEMIAS 3ª IDADE/BAIRORO VISTA ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA.

EMENDA Nº385  
ADITIVA DE PRIORIDADE E META FÍSICA

Programa: 0454-Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial  
Ação: Apoio a Entes para Ações de Saúde  
Nova Prioridade: HOSPITAL ADÃO PEREIRA NUNES APOIADO E REFORMADO  
Unidade de Medida: unidade  
Área Geográfica: ESTADO  
Meta Física criada para o ano de 2022: 1,00  
Meta Física criada para o ano de 2023: 1,00

EMENDA Nº386  
ADITIVA DE PRIORIDADE E META FÍSICA

Programa: 0454-Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial  
Ação: Apoio a Entes para Ações de Saúde  
Nova Prioridade: HOSPITAL DA POSSE EM NOVA IGUAÇU APOIADO E REFORMADO  
Unidade de Medida: unidade  
Área Geográfica: ESTADO  
Meta Física criada para o ano de 2022: 1,00  
Meta Física criada para o ano de 2023: 1,00

EMENDA Nº387  
ADITIVA DE PRIORIDADE E META FÍSICA

Programa: 0454-Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial  
Ação: Apoio a Entes para Ações de Saúde  
Nova Prioridade: HOSPITAL DO OLHO DE DUQUE DE CAXIAS APOIADO  
Unidade de Medida: unidade  
Área Geográfica: ESTADO  
Meta Física criada para o ano de 2022: 1,00  
Meta Física criada para o ano de 2023: 1,00

EMENDA Nº388  
ADITIVA DE PRIORIDADE E META FÍSICA

Programa: 0454-Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial  
Ação: Apoio a Entes para Ações de Saúde  
Nova Prioridade: HOSPITAL MUNICIPAL DE BELFORD ROXO APOIADO  
Unidade de Medida: unidade  
Área Geográfica: ESTADO  
Meta Física criada para o ano de 2022: 1,00  
Meta Física criada para o ano de 2023: 1,00

EMENDA Nº389  
ADITIVA DE PRIORIDADE E META FÍSICA

Programa: 0455-Desenvolvimento Agropecuário, Pesqueiro e Aquícola Sustentável  
Ação: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MANGA LARGA MARCHADOR  
Nova Prioridade: CENTRO DE CAPACITAÇÃO MANGA LARGA MARCHADOR IMPLANTADO  
Unidade de Medida: unidade  
Área Geográfica: ESTADO  
Meta Física criada para o ano de 2022: 3,00  
Meta Física criada para o ano de 2023: 3,00

Justificativa: PRODUTO CRIAÇÃO DE 3 NOVOS CENTROS DE CAPACITAÇÃO PARA A AÇÃO DO PROJETO MANGA LARGA MARCHADOR. ESTE PROJETO VISA ATENDER INICIALMENTE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MACACU.

EMENDA Nº390  
ADITIVA DE PRIORIDADE E META FÍSICA

Programa: 0460-Estruturação das Unidades de Saúde  
Ação: Construção e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde  
Nova Prioridade: MATERNIDADE DE NILÓPOLIS APOIADA  
Unidade de Medida: unidade  
Área Geográfica: ESTADO  
Meta Física criada para o ano de 2022: 1,00  
Meta Física criada para o ano de 2023: 1,00

EMENDA Nº391  
ADITIVA DE PRIORIDADE E META FÍSICA

Programa: 0478-Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade  
Ação: Operacionalização do Centro Integrado de Comando e Controle  
Nova Prioridade: CONSORCIO DE MONITORAMENTO APOIADO  
Unidade de Medida: unidade

Área Geográfica: ESTADO  
Meta Física criada para o ano de 2022: 1,00  
Meta Física criada para o ano de 2023: 1,00

Justificativa: APOIAR E IMPLANTAR O CONSÓRCIO DE MONITORAMENTO DA SECRETARIA DE POLÍCIA MILITAR

EMENDA Nº392  
ADITIVA DE PROGRAMA, AÇÃO E PRIORIDADE

Novo Programa: PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Objetivo do Programa: ASSEGURAR OS DIREITOS ESSENCIAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nova Ação: PROMOÇÃO À PREVENÇÃO, AO ACOGLHIMENTO E À REINserÇÃO SOCIAL DO USUÁRIO DE DROGAS

Finalidade: PREVENIR USO DE DROGAS

Tipo da Ação: Atividade

Nova Prioridade: ALOCAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO APOIADA

Unidade de Medida: unidade

Área Geográfica: ESTADO

Meta Física criada para o ano de 2022: 1,00

Meta Física criada para o ano de 2023: 1,00

EMENDA Nº393  
ADITIVA DE PRIORIDADE E META FÍSICA

Programa: P003-PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ação: PROMOÇÃO À PREVENÇÃO, AO ACOGLHIMENTO E À REINserÇÃO SOCIAL DO USUÁRIO DE DROGAS

Nova Prioridade: REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA APOIADA

Unidade de Medida: unidade

Área Geográfica: ESTADO

Meta Física criada para o ano de 2022: 1,00

Meta Física criada para o ano de 2023: 1,00

EMENDA Nº394  
ADITIVA DE PROGRAMA, AÇÃO E PRIORIDADE

Novo Programa: GESTÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS

Objetivo do Programa: Garantir uma política pública de prevenção, acolhimento e reinserção social do uso de drogas.

Nova Ação: PROMOÇÃO À PREVENÇÃO, AO ACOGLHIMENTO E À REINserÇÃO SOCIAL DO USUÁRIO DE DROGAS

Finalidade: PREVENIR USO DE DROGAS

Tipo da Ação: Atividade

Nova Prioridade: ACOGLHIMENTO DO USUÁRIO DE DROGAS REALIZADO

Unidade de Medida: unidade

Área Geográfica: ESTADO

Meta Física criada para o ano de 2022: 1000,00

Meta Física criada para o ano de 2023: 1000,00

EMENDA Nº395  
ADITIVA DE PRIORIDADE E META FÍSICA

Programa: P004-GESTÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS

Ação: PROMOÇÃO À PREVENÇÃO, AO ACOGLHIMENTO E À REINserÇÃO SOCIAL DO USUÁRIO DE DROGAS

Nova Prioridade: REINserÇÃO SOCIAL DO USUÁRIO DE DROGAS REALIZADA

Unidade de Medida: unidade

Área Geográfica: ESTADO

Meta Física criada para o ano de 2022: 1000,00

Meta Física criada para o ano de 2023: 1000,00

EMENDA Nº396  
ADITIVA DE AÇÃO E PRIORIDADE

Programa: 0434-Gestão do Patrimônio Imóvel

Nova Ação: PRESERVAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS E PATRIMONIAIS

Finalidade: PROPICIAR QUE INSTITUIÇÕES DE GRANDE INTERESSE CULTURAL E PATRIMONIAL POSSAM SER PRESERVADAS, REFORMADAS E REESTRUTURADAS.

Tipo da Ação: Atividade

Nova Prioridade: INSTITUIÇÃO CULTURAL E PATRIMONIAL REFORMADA

Unidade de Medida: unidade

Área Geográfica: ESTADO

Meta Física criada para o ano de 2022: 2,00

Meta Física criada para o ano de 2023: 0,00

Justificativa: A EMENDA TEM POR OBJETIVO CRIAR UMA NOVA AÇÃO NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DESTINAR RECURSOS PARA QUE INSTITUIÇÕES DE GRANDE INTERESSE CULTURAL E PATRIMONIAL POSSAM SER PRESERVADAS, REFORMADAS E REESTRUTURADAS.

EMENDA Nº397  
ADITIVA DE PRIORIDADE E META FÍSICA

Programa: 0448-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Nova Ação: Enfrentamento do Desaparecimento de Pessoas

Nova Prioridade: CRIANÇA DE DIVULGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS DISTRIBUÍDA

Unidade de Medida: unidade

Área Geográfica: ESTADO

Meta Física criada para o ano de 2022: 100000,00

Meta Física criada para o ano de 2023: 0,00

Justificativa: EMENDA TEM POR OBJETIVO ALOCAR RECURSOS PARA QUE POSSAM SER ELABORADAS CARTILHAS DE DIVULGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 2021.

(a) Deputado MÁRCIO CANELLA - Relator.

III - CONCLUSÃO  
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, na 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2021, aprovou o parecer do Relator Geral (FAVORÁVEL A 192 EMENDAS (54,08%); FAVORÁVEL COM SUBEMENDAS, A 38 EMENDAS (10,70%); PELA REJEIÇÃO A 27 EMENDAS (7,61%); PELA PREJUCIALIDADE A 98 EMENDAS (27,61%) às Emendas apresentadas pelos Senhores Deputados ao Projeto de Lei nº 4.952/2021 (Mensagem nº 28/2021).

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2021.

(a) Deputados: MÁRCIO CANELLA - Presidente, MARCOS MÜLLER, MÁRCIO PACHECO, ANDERSON MORAES, ZEIDAN, LUIZ PAULO - Membros Efetivos.

#### PARECER

A COMISSÃO DE SAÚDE, AO PROJETO DE LEI Nº 1601/2019, QUE ALTERA A LEI Nº 5.645/2010, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A SEMANA DE AVALIAÇÃO OFTALMOLOGICA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

Relator: Deputado DANNIEL LIBRELO

Relatora: Deputada MARTHA ROCHA

(FAVORÁVEL)

#### I - RELATÓRIO

Trata-se da análise ao projeto de lei do nobre Deputado Daniel Librello, que altera a Lei nº 5.645/2010, incluindo no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro a semana de avaliação oftalmológica nas escolas da rede pública estadual.

#### II - PARECER DA RELATORA

O presente projeto tem como objetivo alterar a Lei nº 5.645 de 2010, incluindo no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a semana de avaliação oftalmológica nas escolas da rede pública estadual. A semana de Avaliação Oftalmológica nas escolas da Rede Pública Estadual ocorrerá na primeira semana do mês de agosto de cada ano, com o objetivo de identificar miopia, hipermetropia, astigmatismo e estrabismo.

O Conselho de Oftalmologia Brasileiro (COB) estima que mais de 250 mil jovens de 5 a 15 anos têm dificuldade para enxergar no nosso país. E, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), de 60% a 80% dos casos são evitáveis ou tratáveis.

Diante do exposto, o meu parecer é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2021

(a) Deputada MARTHA ROCHA, Relatora

#### III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE SAÚDE, na 20ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de dezembro de 2021, aprovou o parecer da relatora, FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 1601/2019.

Sala (remota) das Comissões, 08 de dezembro de 2021

(a) Deputados MARTHA ROCHA, Presidente; ENFERMEIRA REJANE, Vice-Presidente; RUBENS BOMTEMPO e DR. DEODALTO, membros efetivos.

#### PARECER

DA COMISSÃO DE SAÚDE, AO PROJETO DE LEI Nº 2479/2020, QUE RESTABELECE EM TODO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO A CIRCULAÇÃO E/OU LOCOMOÇÃO INTERMUNICIPAL DE TRÂNSITO E DE PESSOAS, BEM COMO AUTORIZA A CIRCULAÇÃO E PLENO ACESSO A TERRITÓRIOS MUNICIPAIS.

Autor: Deputado FILIPE SOARES

Relator: Deputada ENFERMEIRA REJANE

(FAVORÁVEL COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA)

#### I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2479/2020, de autoria do nobre Deputado Filipe Soares, que restabelece em todo o Estado do Rio de Janeiro a circulação e/ou locomoção intermunicipal de trânsito e de pessoas, bem como autoriza a circulação e pleno acesso a territórios municipais.

#### II - PARECER DA RELATORA

O Brasil é uma República Federativa, formada pela União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Não há hierarquia entre os membros da federação. Todos recebem suas competências diretamente da Constituição Federal. Nos termos da CF, a União tem poderes enumerados, ou seja, somente aqueles que constam expressamente da Constituição. Os Estados têm poderes residuais, ou seja, aqueles que não são nem da União, nem dos municípios. Por sua vez, os municípios recebem da CF competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Ou seja, compete ao município dispor sobre assuntos de seu peculiar interesse, entendidos como assuntos que afetam especialmente as atividades locais, de acordo com as especificidades geográficas, econômicas e sociais de cada município. Sendo assim, os Municípios têm suas competências constituídas por pessoas jurídicas de direito público. Sendo entes políticos com gestões administrativas, integrantes da organização nacional e do território do Estado do Rio de Janeiro, com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição da República, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Avaliando o mérito do projeto, vislumbramos a invasão de poderes. A Comissão de Constituição e Justiça apresenta 2 (duas) emendas modificativas e 1 (uma) supressiva trazendo legalidade ao projeto.

Diante do exposto, meu parecer é FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Sala das Comissões (remota), 03 de novembro de 2021

(a) Deputada ENFERMEIRA REJANE, Relatora

#### III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE SAÚDE, na 20ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de dezembro de 2021, aprovou o parecer da relatora, FAVORÁVEL COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ao Projeto de Lei nº 2479/2020.

Sala (remota) das Comissões, 08 de dezembro de 2021

(a) Deputados MARTHA ROCHA, Presidente; ENFERMEIRA REJANE, Vice-Presidente; RUBENS BOMTEMPO e DR. DEODALTO, membros efetivos.

#### PARECER

DA COMISSÃO DE SAÚDE, AO PROJETO 2509/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS DENOMINAÇÕES DE NOVOS LOGRADOUROS, ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RECEBERÃO OS NOMES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA E LOGÍSTICA QUE MORRERAM NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO E NO COMBATE AO CORONA VÍRUS-COVID 19 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor: Deputado ALEXANDRE KNOPLOCH

Relatora: Deputada ENFERMEIRA REJANE

(FAVORÁVEL COM A EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA)

#### I - RELATÓRIO

Trata-se do exame do projeto de lei que dispõe que as denominações de novos logradouros, espaços e prédios públicos de competência da administração do Estado do Rio de Janeiro receberão os nomes dos profissionais de saúde, segurança pública e logística que morreram no exercício da profissão e no combate ao Coronavírus - COVID-19. A Comissão de Constituição e Justiça apresentou uma emenda modificativa ao artigo primeiro que aprimorou a redação do projeto.

Diante do exposto, meu parecer é FAVORÁVEL, COM A EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO 2509/2020.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2021

(a) Deputada ENFERMEIRA REJANE, Relatora

#### III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE SAÚDE, na 20ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de dezembro de 2021, aprovou o parecer da relatora, (FAVORÁVEL COM A EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ao Projeto de Lei nº 2509/2020.

Sala (remota) das Comissões, 08 de dezembro de 2021

(a) Deputados MARTHA ROCHA, Presidente; ENFERMEIRA REJANE, Vice-Presidente; RUBENS BOMTEMPO e DR. DEODALTO, membros efetivos.

#### PARECER

DA COMISSÃO DE SAÚDE, AO PROJETO DE LEI Nº 2563/2020, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARTIDAS ESPORTIVAS, COM PORTÕES FECHADOS E ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autores: Deputados RODRIGO AMORIM, JORGE FELIPPE NETO, ANDRÉ CECILIANO E GUSTAVO SCHMIDT

Relator: Deputada ENFERMEIRA REJANE

(FAVORÁVEL)

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que autoriza a realização de partidas esportivas, com portões fechados e adotadas todas as medidas de segurança, durante o período da pandemia de covid-19, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

#### II - PARECER DO RELATOR

Tal proposição é meritória como medida de segurança no combate ao coronavírus.

Diante do exposto, o meu parecer ao Projeto de Lei nº 2563/2020 é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões (remota), 05 de outubro de 2021

(a) Deputado RUBENS BOMTEMPO, Relator

#### III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE SAÚDE, na 20ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de dezembro de 2021, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 2563/2020.

Sala (remota) das Comissões, 08 de dezembro de 2021

(a) Deputados MARTHA ROCHA, Presidente; ENFERMEIRA REJANE, Vice-Presidente; RUBENS BOMTEMPO e DR. DEODALTO, membros efetivos.

#### PARECER

DA COMISSÃO DE SAÚDE AO PROJETO DE LEI 2598/2020 QUE ALTERA A LEI Nº 8799, DE 30 DE ABRIL DE 2020, PARA IMPEDIR QUE OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE FAZEM ENTREGAS EM DOMICÍLIO REJEITEM PEDIDOS SOB A ALEGAÇÃO DE QUE OS ENDEREÇOS AOS QUAIS SE DESTINAM ESTÃO EM ÁREAS DE RISCO À SEGURANÇA, ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM DECORRÊNCIA DA COVID-19.

Autor: Deputado CAPITÃO PAULO TEIXEIRA

Relatora: Deputada ENFERMEIRA REJANE

(FAVORÁVEL COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA)

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de exame do projeto de lei do nobre Deputado Capitão Paulo Teixeira, que altera a Lei nº 8.799, de 30 de abril de 2020, para impedir que os estabelecimentos comerciais que fazem entregas em domicílio rejeitem pedidos injustificadamente ou sob a alegação de que os endereços aos quais se destinam estão em áreas de risco à segurança, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência da Covid-19.

#### II - PARECER DA RELATORA

O serviço de delivery e o número de entregadores nas ruas cresceram substancialmente durante a pandemia. Uma pesquisa realizada pela VR Benefícios apontou que, por conta da covid-19, 81% dos restaurantes, lanchonetes, padarias e mercados passaram a oferecer a entrega em domicílio. Antes do novo coronavírus, apenas 49% dos estabelecimentos contavam com esse serviço. Mesmo estando em contato com várias pessoas diferentes e se locomovendo por diversos lugares, os entregadores não estão incluídos no rol de serviços essenciais. A situação é complicada porque não existe lei específica para garantir a segurança desses trabalhadores, ainda que alguns projetos tramitem no Congresso Nacional. A Comissão de Constituição e Justiça apresentou 2 (duas) emendas modificativas que aprimoraram bastante o projeto.

Diante do exposto, meu parecer é FAVORÁVEL COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Sala das Comissões (remota), 03 de novembro de 2021

(a) Deputada ENFERMEIRA REJANE, Relatora

#### III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE SAÚDE, na 20ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de dezembro de 2021, aprovou o parecer da relatora, FAVORÁVEL COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ao Projeto de Lei nº 2479/2020.

Sala (remota) das Comissões, 08 de dezembro de 2021

(a) Deputados MARTHA ROCHA, Presidente; ENFERMEIRA REJANE, Vice-Presidente; RUBENS BOMTEMPO e DR. DEODALTO, membros efetivos.

#### PARECER

DA COMISSÃO DE SAÚDE AO PROJETO DE LEI Nº 2713/2020, QUE INSTITUI PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÃO AOS ANIMAIS EM VIRTUDE DA PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Deputado WELBERT REZENDE

Relator: Deputado DR. DEODALTO

(FAVORÁVEL)

#### I - RELATÓRIO

Trata-se da análise do projeto de lei que institui Programa de Distribuição de Ração aos Animais em virtude da pandemia ocasionada pela COVID-19, de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências

#### II - PARECER DA RELATORA

A pandemia ocasionou o aumento de casos de abandono de animais, por conta da crise financeira, além da diminuição de adoções. Fazer política pública tem que ser uma ação permanente no nosso Estado. Assim como nós, humanos, os animais também precisam de uma alimentação balanceada para se manterem saudáveis. Por conta disso, é importante que a dieta seja baseada através das rações. Além disso, com a ração, garantimos que eles se alimentem com alimentos específicos para a espécie, evitando mal-estar e demais complicações de saúde com comidas humanas, que podem ser tóxicas. Por isso, instituir o programa apresentado é muito importante, garantindo assim uma alimentação saudável e adequada aos animais resgatados.

Diante do exposto, posiciono-me favoravelmente ao projeto 2713/2020.

Sala das Comissões (remota), 03 de novembro de 2021

(a) Deputada ENFERMEIRA REJANE, Relatora

#### III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE SAÚDE, na 20ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de dezembro de 2021, aprovou o parecer da relatora, FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 2713/2020.

Sala (remota) das Comissões, 08 de dezembro de 2021

(a) Deputados MARTHA ROCHA, Presidente; ENFERMEIRA REJANE, Vice-Presidente; RUBENS BOMTEMPO e DR. DEODALTO, membros efetivos.